LEI MUNICIPAL Nº 2[illegible] DE 12 DE JULHO DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o direito de posse de uma área de terra ao Sr. GILMAR AZZI RAZZO.

ZILDO GIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o direito de posse de uma área de terra medindo 40',00 m2, situado nesta cidade, apresentando as seguintes confrontações:

- AO NORTE: Rua General Bento Martins
- AO SUL: Irmãos Bregolin
- AO LESTE: Luiz Carlos Lopes
- AO OESTE: NORMA QUINTINA HUFF

ARTIGO 2º - O imóvel ora cedido destina-se a residência do Sr. GILMAR AZZI RAZZO;

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE JULHO DE 1995.

ZILDO GIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CÂMARA GUIA
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às fls. do livro respec.